



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO E AVALIAÇÃO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Amparo legal:

Lei nº 1416/2022 - PMSG; Decreto nº 072/2023 - PMSG; Portaria 3.214/78-MTE – Normas Reguladoras Nº. 15 e Nº. 16; e Normas de Higiene Ocupacional – NHO da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO.

Exmº Sr. Secretário de Administração

SEI Nº _____/20____-____

1. Dados de Identificação do(a) servidor(a):

NOME:	CARGO/FUNÇÃO:
TELEFONE:	E-MAIL:
MATRÍCULA:	DATA DE ADMISSÃO:
LOTACÃO/SETOR(ES) DE TRABALHO:	REGIME DE TRABALHO / CARGA HORÁRIA: () Diarista: _____ hrs () Plantonista: _____ hrs

Vem requerer à V. Exª. conforme legislação em vigor:

2. Tipo de Solicitação: () Concessão () Majoração

3. Tipo de Adicional que o servidor solicita:	() Insalubridade	() Periculosidade
4. Tipo de Adicional que o servidor recebe:	() Insalubridade	() Periculosidade () Não Recebe

5. Descrever os locais onde desenvolve atividades práticas com possível exposição aos agentes insalubres e/ou perigosos:

6. Descrever sobre o tipo do trabalho realizado e atividades realizadas:

7. Especificar os agentes insalubres:

Físicos:	() Não se Aplica; () Raios X ou Substâncias Radioativas diagnóstico ou tratamento; () Ruído elevado; () Calor – fontes artificiais de calor; () Frio – câmaras frigoríficas e afins; () Radiação Ionizante; () Radiações Não ionizantes (ultravioletas) () Umidade (locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva).
Biológicos:	() Não se aplica; () hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados); () hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais); () contato em laboratórios com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos; () laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico); () gabinetes de autópsias, de anatomia e histo anatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico); () cemitérios (exumação de corpos); () esgotos (galerias e tanques); () lixo urbano (coleta e industrialização); () estábulos e cavalariças; e resíduos de animais deteriorados; () pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados; () carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculo, brucelose, tuberculose).
Químicos:	() Não se Aplica; () Se Aplica. Descreva: _____

8. Especificar os agentes perigosos:

() Não se Aplica; () Explosivos; () Inflamáveis, 200 L parálíquidos combustíveis e 135 L para gasosos liquefeitos/gases inflamáveis; () Atividades integrantes de Sistemas Elétricos de Potência (SEP); () Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou outras espécies de violência física **NAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL**; () Atividades inerentes à emissão de laudos e vistorias em locais insalubres ou perigosos; () Atividades envolvendo contato com esgoto *in natura*; () Atividade envolvendo contato com lixo urbano; () Atividades com exposição a vapores de hidrocarbonetos, gás veicular, combustíveis derivados do petróleo e líquidos inflamáveis; () Atividade envolvendo a prevenção mitigação, preparação, resposta a eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais, () Atividades profissionais realizadas pelos Agentes das Autoridades de Trânsito (aqueles previstos nos conceitos e definições no Anexo I da Lei nº 9.503/1997 – CTB), com exposição ao risco de colisões, atropelamentos ou outras espécies de acidentes ou violências.

9. Descrever os equipamentos de proteção individual e coletivos utilizados no desempenho das atividades práticas:**10. Estratificação do Tempo de Exposição em relação aos Agentes Nocivos e Perigosos:**

ATIVIDADES	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (HORAS/SEMANA)
Atividades administrativas	
Atividades práticas envolvendo contato com agentes físicos	
Atividades práticas envolvendo contato com agentes químicos	
Atividades práticas envolvendo contato com agentes biológicos	
Atividades práticas envolvendo contato com Raio-X ou Substâncias radioativas	
Atividades práticas envolvendo contato com explosivos	
Atividades práticas envolvendo contato com inflamáveis (líquidos inflamáveis/combustíveis e gasosos liquefeitos/ gases inflamáveis)	
Atividades integrantes de Sistemas Elétricos de Potência (SEP)	
Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física, PARA ATIVIDADES DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL	
Atividades profissionais realizadas pelos Agentes das Autoridades de Trânsito (aqueles previstos nos conceitos e definições no Anexo I da Lei nº 9.503/1997 – CTB), com exposição ao risco de colisões, atropelamentos ou outras espécies de acidentes ou violências.	
Atividades inerentes à emissão de laudos e vistorias em locais insalubres ou perigosos	
Atividades envolvendo contato com esgoto <i>in natura</i>	
Atividade envolvendo contato com lixo urbano	
Atividades com exposição a vapores de hidrocarbonetos, gás veicular, combustíveis derivados do petróleo e líquidos inflamáveis	
Atividade envolvendo a prevenção mitigação, preparação, resposta a eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais	
Atividades ou operações realizadas pelos Agentes das Autoridades de Trânsito com exposição ao risco de colisões, atropelamentos ou outras espécies de acidentes ou violências são consideradas perigosas	
Total :	

11. Dias de Trabalho: () segunda-feira () terça-feira () quarta-feira () quinta-feira () sexta-feira () sábado () domingo

12. Turno: () manhã () tarde () noite () outro. Especificar: _____

13. Se Trabalhar em mais de um setor especificar divisão da carga horária:

14. Informações Adicionais

- *Os adicionais de insalubridade periculosidade são inacumuláveis, devendo o servidor optar por um deles, quando tiver direito a mais de um adicional.*
- *A avaliação da natureza da exposição levará em conta o agente insalubre ou perigoso mais preponderante no desempenho das atividades, ou seja, não será considerada a soma dos tempos de exposição individual a cada tipo de agente para fins de caracterização e enquadramento.*
- *Não terá direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade o servidor que no exercício de suas atribuições fique exposto aos agentes nocivos à saúde apenas em caráter eventual, esporádico ou ocasional.*
- *As vistorias não são pré-agendadas, desta forma, caso o servidor não seja encontrado no seu local de trabalho, poderá acarretar o indeferimento sumário do pedido de adicional.*
- *Qualquer alteração nas informações contidas neste formulário deverá ser imediatamente comunicada à CMST, sob pena de configurar falsa declaração ou má-fé no percebimento de adicional indevido.*
- *Caso o servidor deixe de completar qualquer um dos itens deste formulário, o mesmo será desconsiderado e retornado ao solicitante para seu total preenchimento.*

15. Termo de Responsabilidade

Declaro, sob as penas da lei, em especial da Lei Municipal nº 1416/22, que são verdadeiras as informações prestadas neste documento assim como executo apenas as funções legalmente cometidas ao meu cargo. Reconheço que o desvio de função do servidor constitui ato de improbidade, porquanto viola princípios norteadores da atividade administrativa e configura desvio de finalidade, práticas tipificadas no artigo 11, caput e inciso I da Lei 8.429/92.

São Gonçalo, ____ de _____ de ____.